

PROJETO BÁSICO n.º 012/2022

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências contidas no **art. 29, inciso II**, Lei 13.303/2016, este projeto básico, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1.0 OBJETO

1.1 Aquisição de 26 (vinte e seis) coletes para identificação dos servidores municipais que realizam atividades de fiscalização.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A EMHUR é uma Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pelo Município de Boa Vista;

2.2 Considerando a necessidade de implementar a identificação dos servidores municipais que realizam atividades de fiscalização de espaço público e de apoio no Município de Boa Vista-RR.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	COLETE PROFISSIONAL (FISCALIZAÇÃO SEPF)	Colete preto, tecido em brim, fechamento em zíper embutido, 2 bolsos na parte superior com fechamento de botão de pressão, 2 bolsos na parte inferior com fechamento de botão de pressão, brasão do município de Boa Vista do lado direito 4,39cm x 6,00cm (largura x altura), faixas luminosas nos ombros medindo 1cm cada uma com 1,03cm de distância, faixa luminosa nas costas com 2,5cm, elástico na parte de baixo nas costas bordada "FISCALIZAÇÃO SEPF" na cor branca, no tamanho 30, caixa alta	M	8
			G	8
			GG	6
			XG	4

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O valor total estimado será de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

6. PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no prédio da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº5105, Centro, acompanhadas da respectiva nota fiscal, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.2 O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico;

6.3 O objeto será recebido de acordo com as especificações, características e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.4 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal com o constante neste Projeto Básico;

6.5 Em caso de materiais com defeitos ou de má qualidade, a contratada reserva-se o direito de devolver o material, devendo ser substituídos por outros dentro dos padrões de qualidade especificados, com custos de logística reserva sendo de responsabilidade do fornecedor;

6.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e normas constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada;

6.7 O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da EMHUR, conforme determina o art. 71 da Lei 13.303/16.

7. Fiscalização da Execução dos Serviços

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos coletes;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitados aos seus superiores e tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor;

8.2 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados;

8.3 A entrega deverá ser única e realizada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Centro, cep: 69.301-030;

8.4 Entregar plenamente os materiais de primeira linha e qualidade, de acordo com as especificações descritas;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.7 Não subcontratar totalmente o objeto do contrato, porém será admitida a subcontratação parcial, desde que autorizado pelo CONTRATANTE;

8.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

8.9 Protocolar a Nota Fiscal na Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.10 Aceitar os acréscimos ou supressões nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Lavrar o termo de contrato e respectivos aditamentos, mantendo no processo administrativo que deu origem ao contrato, os arquivos cronológicos dos seus autógrafos e registro dos extratos;

9.2 Providenciar a publicação do extrato do contrato e respectivos aditamentos no Diário Oficial do Município, para plena eficácia do termo pactuado;

9.3 Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor;

9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do fornecedor da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, bem como às informações físicas ou eletrônicas, relacionadas à execução do contrato;

9.5 Fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante (fiscal) especialmente designado pela administração;

9.6 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.7 Aplicar as sanções quando houver a inexecução total ou parcial do contrato;

9.8 Providenciar o pagamento até 30 (trinta) dias após o recebimento do material.

10.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 Nenhum acréscimo ou supressão deverá exceder os limites estabelecidos no Art. 81 da Lei Federal das Estatais n.º 13.303/2016;

10.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração ou por acordo das partes para:

10.2.1 Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.2.2 Restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tomando por base o índice IGPM.

11. TERMO DE CONTRATO

11.1 O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão em obrigações futuras;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83, da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante § 2º, do artigo 83, da Lei nº 13.303/2016;

12.3 As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 12.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos (art. 84 e incisos, da Lei nº 13.303/2016):

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL do processo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR

Programa de Trabalho: 04.122.0043.2141

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.0000 (recurso próprio)

15.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Dúvidas referentes às informações constantes neste Projeto Básico deverão ser dirigidas a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR;

15.2 Esta administração declara competente o Foro de Boa Vista - Roraima para dirimir qualquer questão contratual;

15.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

15.4 É parte integrante deste Projeto Básico:

- Anexo I

Boa Vista – RR, 10 de agosto de 2022.

Elaborador por:

Patrícia Regina Pereira Pacheco
Secretária Executiva/ EMHUR

Aprovado:

Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente da EMHUR

ANEXO I

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE
1	COLETE PROFISSIONAL (FISCALIZAÇÃO SEPF)	Colete preto, tecido em brim, fechamento em zíper embutido, 2 bolsos na parte superior com fechamento de botão de pressão, 2 bolsos na parte inferior com fechamento de botão de pressão, brasão do município de Boa Vista do lado direito 4,39cm x 6,00cm (largura x altura), faixas luminosas nos ombros medindo 1cm cada uma com 1,03cm de distância, faixa luminosa nas costas com 2,5cm, elástico na parte de baixo nas costas bordada "FISCALIZAÇÃO SEPF" na cor branca, no tamanho 30, caixa alta	M	8
			G	8
			GG	6
			XG	4